



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.731, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece novo valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros, no Município de Santa Luzia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que “incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”, nos termos do *caput* do art. 175 da Constituição Federal, de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.162, de 23 de dezembro de 2010, que “Autoriza o Município de Santa Luzia a outorgar a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências”, determina em seu inciso IV do art. 9º que são encargos do Poder Concedente “homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, obedecendo as condições fixadas em leis ou no contrato, fazendo preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão”;

**CONSIDERANDO** que o reajuste contratual previsto na cláusula décima segunda do Contrato nº 162, de 2012, firmado entre o Município e a empresa Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda., determina que o valor da tarifa da concessão e demais serviços serão reajustados na periodicidade da legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os reiterados ofícios da empresa Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda., os quais solicitaram o reajuste tarifário, em razão da pandemia da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Covid-19, e a consequente adoção de algumas medidas por parte da concessionária, como, por exemplo, as estabelecidas na Lei Federal nº 14.020, de 06 de julho de 2020, que Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; e

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 030/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros em R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para:

- I - as tarifas pagas em dinheiro; e
- II - as tarifas pagas por meio dos créditos eletrônicos no cartão ÓTIMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora e um minuto do dia 20 de fevereiro de 2021.

Santa Luzia, 19 de fevereiro de 2021.

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	19 / 02 / 2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
	<i>Carla Rubia</i>
SETOR DE PROTOCOLO	